



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – HUIBB  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - HUBFS  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2025 – PSRM 2025**

**EDITAL Nº 1 – COREME/UFPA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

AS COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS JOÃO DE BARROS BARRETO (HUIBB) E BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS) tornam pública a realização do Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2025 - PSRM 2025 - para provimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) desenvolvidos nos hospitais universitários, tendo em vista o disposto na Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977, Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e demais resoluções correlatas da Comissão que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública; Decreto Nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018, Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, e Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e nas seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017, 35/2018 e as Notas Técnicas da CNRM Nº 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022 e Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, publicada em: 26/12/2022 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 55, e nos seguintes documentos da Universidade Federal do Pará - Regimento da Universidade Federal do Pará, 29/12/2006, Resolução CONSEPE/UFPA nº 4.978, de 17 de outubro de 2017, e a Resolução CONSUN/UFPA nº 758, de 20 de outubro de 2017, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a profissionais graduados em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), e a médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras, com diplomas devidamente revalidados no Brasil, por universidade pública reconhecida pela legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

**1.1.1** É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Pará ou de qualquer outro estado da Federação, conforme o disposto no artigo 56 da Resolução/CNRM n.º 2/2005.

**1.2** Os Programas de Residência Médica, objetos deste Edital, são aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**1.2.1** As vagas ofertadas são regularmente credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, de acordo com a legislação vigente.

**1.3** O Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2025 - PSRM 2025 - será executado pelo CEPS/UFPA e por Bancas Examinadoras, sob a supervisão das Comissões de Residência Médica (COREMEs) da UFPA.

**1.4** A seleção de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022:

- a) 1ª Fase:** Prova de suficiência teórica, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Fase:** Avaliação de Currículo, mediante análise de documentos, de caráter classificatório, com

observância do disposto no subitem 1.4.2 deste edital.

**1.4.1** Será considerado eliminado (observar § 2º do art 3º da Resolução nº 2/2015) no concurso o candidato que não obtiver na prova objetiva a quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova, conforme Art. 19, I, da Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, não havendo aplicação de bonificação para candidato que não atingiu o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**1.4.2** Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à Prova Objetiva.

**1.4.3** No caso de aplicação de bonificação de que trata o item 14, esta não será aplicada caso o candidato não atinja a pontuação mínima conforme subitem 1.4.1.

**1.5** A 1ª Fase será realizada nas cidades de Altamira, Belém, Bragança e Castanhal, no estado do Pará.

**1.6** Na Prova objetiva, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade com foto, impresso ou digital, conforme o disposto no subitem 19.6 deste edital. Documentos digitalizados não serão aceitos para fins de identificação.

**1.7** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica desenvolvidos no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUIBB) e no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), ambos localizados na cidade de Belém, estado do Pará, e no PRM de Medicina da Família e Comunidade (Altamira), no município de Altamira – PA.

**1.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes a realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

**1.9** Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém do Pará.

## **2. DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

### **2.1** Programas de Residência Médica de Acesso Direto

**Quadro 1 - Vagas por programa (especialidade) no PSRM 2025-Acesso Direto**

<b>Especialidade</b>	<b>Total de Vagas Aprovadas pelo MEC</b>	<b>Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório</b>	<b>Vagas no Edital (AC/PPIQ/PcD)</b>
Anestesiologia	6	0	6
Clínica Médica	10	0	10
Cirurgia Geral	6	1	5
Dermatologia	3	0	3
Ginecologia e Obstetrícia	6	0	6
Infectologia	5	0	5
Medicina Intensiva Adulto	2	0	2
Medicina de Família e Comunidade (Belém)	10	0	10
Medicina de Família e Comunidade (Altamira)	2	0	2
Oftalmologia	4	0	4
Otorrinolaringologia	4	1	3
Pediatria	8	0	8

Legenda: AC= Ampla Concorrência; PPI= Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas; PCD = Pessoa com deficiência.

**2.1.1** São consideradas **Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório** aquelas destinadas a candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em 2024 e que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplicam a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, conforme explicitado pela NOTA TÉCNICA Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU do MEC.

**2.2** Programas de Residência Médica com exigência de Pré-requisito em Clínica Médica

**Quadro 2 - Vagas por programa (especialidade) no PSRM 2025-Pré-requisito em Clínica Médica**

<b>Especialidade</b>	<b>Total de Vagas Aprovadas pelo MEC</b>	<b>Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório</b>	<b>Vagas no Edital (AC/PPI/PcD)</b>
Endocrinologia	2	0	2
Geriatria	2	0	2
Oncologia Clínica	1	0	1
Pneumologia	2	0	2

**2.3** Programas de Residência Médica com exigência de Pré-requisito em Cirurgia Geral.

**Quadro 3 - Vagas por programa (especialidade) no PSRM 2025-Pré-requisito em Cirurgia Geral**

<b>Especialidade</b>	<b>Total de Vagas Aprovadas pelo MEC</b>	<b>Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório</b>	<b>Vagas no Edital (AC/PPI/PcD)</b>
Cirurgia do Aparelho Digestivo	3	0	3

**2.3.1** O candidato perderá a vaga reservada para o Serviço Militar Obrigatório se não realizar a matrícula no ano de 2025. Nesse caso, será convocado para preenchimento da vaga o primeiro candidato aprovado e não classificado na mesma especialidade que concorreu no Processo Seletivo 2024, em conformidade com a ordem subsequente da Tabela Orientadora de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ) e pessoa com deficiência (PcD) – **ANEXO III**.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1** Em consonância com a política institucional de ações afirmativas da UFPA, ficam reservadas vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) que optarem por concorrer a essas vagas conforme a Lei Nº 14.723/2023 e a Lei nº 13.146/2015, respectivamente.

**3.2** Para contemplar as políticas de ações afirmativas regidas pelos princípios da inclusão social e étnico-racial visando à seleção de pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, fica normatizada a Tabela Orientadora da Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) ou Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) para todos os Programas de Residência em Saúde

**3.3** Se durante a validade deste Processo Seletivo surgirem vagas para chamadas adicionais, a convocação para cada especialidade (por programa) obedecerá ao disposto no **ANEXO III** – Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) para todos os Programas de Residência.

**3.4** A Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) orientará todas as chamadas, incluindo as primeiras listas e as listas adicionais e seguirá ordenamento único, desde a primeira chamada que é composta pelas vagas imediatas descritas neste Edital de abertura.

### **4. DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

**4.1** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.723/2023, ficam inicialmente reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas de cada especialidade, por programa, para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas ou quilombolas, no ato da inscrição.

**4.1.1** As vagas que vierem a surgir em virtude de desistência ou não atendimento às exigências para a efetivação da matrícula obedecerão ao disposto no **ANEXO III** – Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) para todos os Programas de Residência.

**4.2.** Considerando o subitem 4.1 e o quantitativo de vagas disponíveis no item 2 deste Edital, só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a candidatos negros (de cor preta ou parda), indígenas ou quilombolas para as especialidades, por programa, que ofertem 03 (três) vagas ou mais.

**4.3** Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**4.4** Na hipótese de não haver número de candidatos PPIQ aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**4.5** Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

## **5. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (DE COR PRETA OU PARDA), INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

**5.1** O CEPS/UFPA nomeará Banca(s) de Verificação da Autodeclaração, cujos membros, obrigatoriamente, devem ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFPA atuantes na causa de direitos étnico-raciais.

**5.2** As Bancas que atuarão na análise da validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola são aqui denominadas, respectivamente, Banca de Heteroidentificação e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena ou Banca de Verificação da Autodeclaração Quilombola.

**5.3** As Bancas de Heteroidentificação serão compostas por 05 (cinco) membros, que conheçam o fenótipo negro da população regional e atendam aos requisitos previstos no subitem 5.4.

**5.4** A composição das Bancas de Heteroidentificação atenderá ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor para pessoas negras.

**5.4.1** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

**5.4.2** As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

**5.4.3** Não serão consideradas a ascendência do candidato nem as informações contidas em quaisquer documentos de outros processos seletivos e/ou de outras instituições.

**5.5** A Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena será formada por 03 (três) membros da comunidade UFPA, incluindo-se, no mínimo, duas pessoas indígenas.

**5.6** A Banca de Verificação da Autodeclaração Quilombola será formada por 03 (três) membros da comunidade UFPA, incluindo-se, no mínimo, duas pessoas quilombolas.

**5.7** O candidato inscrito com autodeclaração de que é pessoa negra (preta ou parda) e aprovado na condição de PPIQ deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados em edital específico no site do CEPS ([www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br)), para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

**5.8** A Verificação da Autodeclaração Indígena ou Quilombola consistirá na análise da Declaração de Pertencimento Étnico original, que deverá ser entregue em data, horário e local indicados no Edital de Convocação específico para essa finalidade.

**5.8.1** Só haverá recebimento de Declaração de Pertencimento Étnico Original nos municípios de Belém e Altamira, conforme disporá o Edital de Convocação.

**5.9** A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre o pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais, da mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

**5.10** A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

**5.11** Para validar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos), será considerado, exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação.

**5.12** A autodeclaração de Pertencimento Étnico de candidatos indígenas ou quilombolas será analisada pela Banca de Verificação da Autodeclaração, considerando os critérios estabelecidos nos subitens 5.9 e 5.10.

**5.13** O candidato classificado em vaga destinada à população negra (pretos ou pardos) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, será eliminado do Processo Seletivo, pois não haverá reagendamento do procedimento.

**5.14** O candidato classificado em vaga destinada à população indígena ou quilombola que não apresentar a documentação pertinente para comprovação de sua autodeclaração em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, será eliminado do Processo Seletivo, pois não haverá reagendamento do procedimento.

**5.15** Na convocação dos candidatos para avaliação pela Banca de Heteroidentificação ou pela Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena ou Quilombola, serão informados os procedimentos para eventuais recursos decorrentes de não validação da autodeclaração.

**5.16** O candidato negro cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

**5.17** O candidato indígena ou quilombola cuja autodeclaração não for confirmada na Banca de Verificação da Autodeclaração concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo de Residência Médica, ano 2025, desde que as atribuições sejam compatíveis com o tipo de deficiência e suas funcionalidades, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, com o §2º, art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.508/2018, e com a Lei nº 13.146/2015.

**6.2** Para os candidatos com deficiência, será reservado, inicialmente, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

**6.3** Considerando o subitem 6.2 e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a pessoa com deficiência para as especialidades, por programa, que ofertem 05 (cinco) vagas ou mais.

**6.4** As vagas que vierem a surgir em virtude de desistência ou não atendimento às exigências para a efetivação da matrícula obedecerão ao disposto no **ANEXO III** – Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) para todos os Programas de Residência em Saúde.

**6.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, incluindo as pessoas com transtorno do espectro autista, conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, as pessoas com visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021 e as pessoas com deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, conforme disposto na Lei nº 14.768/2023.

**6.6** As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do

Espectro do Autismo e pessoas com deficiência múltipla.

**6.7** As especificidades de cada tipo de deficiência são:

- a) Pessoa com Deficiência Física:** pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Pessoa surda:** pessoa usuária da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- d) Pessoa com Surdocegueira:** pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;
- e) Pessoa com Deficiência Visual:** a pessoa com cegueira apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal;
- f) Pessoa com Deficiência Intelectual:** pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- g) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo, a gravidade por níveis: Nível 1 (exige apoio), Nível 2 (exige apoio substancial) e Nível 3 (exige apoio muito substancial);
- h) Pessoa com Deficiência Múltipla:** pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

**6.8** Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles que apresentam diagnósticos, apenas, de transtornos do neurodesenvolvimento (Transtornos específicos de aprendizagem com prejuízos na leitura, escrita e matemática definidos anteriormente como Dislexia, Disgrafia e Discalculia; Distúrbios do Processamento Auditivo Central – TPAC, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade, depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

**6.9** O candidato PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida, ressalvadas as demais disposições previstas em regulamento.

**6.10** Na inexistência de candidatos PcD inscritos, aprovados ou habilitados na especialidade e localidade, a vaga reservada a candidatos PcD será ocupada pelos demais candidatos aprovados em ampla concorrência e observada a ordem de classificação na referida especialidade.

**6.11** Aplicar-se-á o mesmo entendimento do subitem 5.18 para o candidato que apresentar documentação diversa do estabelecido nos subitens 7.2 e 7.4 de acordo com o tipo de deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

**6.12** Os candidatos PcD classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

## **7 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**7.1** Posteriormente à realização das provas e antes do resultado final, os candidatos não eliminados que concorreram na condição de **PcD**, de acordo com o **ANEXO III** deste Edital, serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada, no mínimo, por 3 (três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade.

**7.2** O candidato inscrito e classificado em vaga reservada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência, deverá comprovar sua condição com Parecer ou Laudo Médico e exames complementares.

**7.3** Quando convocado, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à Banca Multiprofissional de Verificação (BMV) em data, horário e local determinado, munido da documentação (originais e cópias) exigida nos subitens 7.2 e 7.4.

**7.4** Os exames complementares devem comprovar o que especifica o Laudo Médico e/ou as características que esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência:

- a)** Deficiência física: exames radiológicos, exames neurológicos (neuroimagen, eletroencefalograma ou eletroneuromiografia) , ultrassonografia, exame físico – tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais – grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada;
- b)** Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- c)** Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou exame de campimetria;
- d)** Surdocego: exame de audiometria e exame de acuidade visual e/ou campimetria;
- e)** Deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes padronizados para avaliar o funcionamento cognitivo e adaptativo e/ou outras avaliações/relatórios, pareceres e relatórios emitido por uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Pedagogo) que possam subsidiar o Laudo médico;
- f)** Transtorno do Espectro do Autismo: avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar o Laudo Médico;
- g)** Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

**7.5** A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará perda da vaga reservada para PcD.

**7.6** Não serão considerados/reconhecidos candidatos(as) com deficiência aqueles que apresentarem laudos ou relatórios médicos contendo:

- a)** Informações inconclusivas, em processo de investigação e/ou hipótese diagnóstica;
- b)** Apenas CID de doenças (causa) para os casos de comprovação de deficiência física. É obrigatório constar no laudo o CID do tipo da deficiência física.
- c)** Validação do tipo de deficiência, por médicos com registros inativos no CRM ou no RMS, considerando a data do laudo ou relatório emitido.
- d)** Descrição de CIDs correspondentes ao subitem 6.8.

**7.7** Em caso de não validação na análise biopsicossocial da Banca Multiprofissional de Verificação, um resumo do parecer será publicado no site do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

**7.8** Perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) que surgir(em), destinada(s) às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar Parecer Médico ou Laudo Médico (original ou original e cópia para conferência) pela BMV;
- b) apresentar parecer ou laudo médico emitido em período superior a 12 (doze) meses a partir da publicação do Edital, exceto no caso de Transtorno do Espectro Autista, para o qual poderá apresentar laudo superior a 12 meses, de acordo com o item, de acordo com a Lei Estadual nº 9.214, de 25 de fevereiro de 2021;
- c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- d) não comparecer à avaliação biopsicossocial, quando convocado.

**7.9** Caso a BMV considere a deficiência incompatível com a especialidade que pretende ocupar, respeitado o período de recurso contra o resultado preliminar, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para PcD, de acordo com o subitem 6.1.

**7.10** O resultado da avaliação biopsicossocial será divulgado no site do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

**7.11** Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **8 INSCRIÇÕES NO PSRM-2025**

**8.1** A inscrição no PSRM-2025 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização desta seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

**8.2** As solicitações de inscrição no PSRM-2025 serão admitidas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e deverão ser feitas a partir das 14h do dia 02 de outubro de 2024 até as 17h do dia 24 de outubro de 2024, observado o horário de Belém/PA.

**8.3** TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$330,00 (trezentos e trinta reais).

**8.3.1** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário no período de 02 a 28 de outubro de 2024. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

**8.3.2** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

**8.3.3** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

**8.4** Só será admitida uma inscrição por CPF, podendo o candidato alterar seus dados pessoais e de inscrição, exceto o número do CPF, diretamente no sistema de inscrição/acompanhamento, até o término do período de inscrição.

**8.5** Ficam assegurados às pessoas transexuais, travestis ou transgêneras os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são socialmente reconhecidos(as).

**8.5.1** Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas transexuais, travestis ou transgêneras se identificam e são socialmente reconhecidas). O(A) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**8.6** Para o uso do nome social, o(a) candidato(a) transexual, travesti ou transgênero(a) deverá, no ato da inscrição, requerer ser identificado(a) pelo nome social em todas as etapas deste processo seletivo, nome que será usado em todas as listas de divulgação de candidatos classificados, listas de convocação e demais etapas relacionadas à matrícula na instituição.

**8.7** Para efeitos de confirmação da identidade, o(a) candidato(a) transexual, travesti ou transgênero(a) poderá ter seus dados biométricos coletados no dia da aplicação da prova, conforme o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

**8.8** O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anuladas, após

instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

**8.9** O candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico para a realização de uma das fases deste Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

**8.10** Para concorrer às vagas reservadas a Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá informar, no ato da inscrição, que é PPIQ ou PCD e que deseja concorrer à vaga nessa condição.

**8.11** Para concorrer às vagas reservadas a Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato poderá se inscrever para qualquer especialidade, independentemente de ter ou não vaga reservada para candidatos PPIQ ou PcD para provimento imediato.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO**

**9.1** O candidato que não se enquadra como pessoa com deficiência, mas necessita de atendimento especializado e/ou adaptação das provas, deverá submeter solicitação, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, informando o tipo de atendimento necessário para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload no sistema de inscrição, a imagem do parecer emitido por especialista nos últimos 6 (seis) meses, antes da data de publicação deste Edital, devendo constar a assinatura e o carimbo do profissional especializado no qual haja o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

**9.2** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado e/ou adaptação das provas em razão da condição do tipo de deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload no sistema de inscrição:

a) a imagem de Parecer Médico ou Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital até o término das inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID- 11), devendo constar no documento a assinatura e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**9.2.1** Excetua-se, na alínea “a”, o tempo do laudo dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que pode ser superior a 12 (doze) meses, de acordo com a Lei estadual nº. 9214/2021-PA.

**9.2.2** O Parecer Médico ou Laudo Médico, emitido com identificação de número de CRM, observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

**9.2.3** O Parecer Médico ou Laudo Médico deverá ser enviado de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

**9.3** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, via upload no sistema de inscrição, a imagem de parecer médico ou laudo médico com justificativa, conforme subitens 9.1, 9.2, alínea “a”, 9.2.1 e 9.2.2.

**9.4** Os recursos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo parecer emitido por médico, por especialista ou por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o caso, serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado se não forem solicitados no sistema eletrônico de inscrição do CEPS.

**9.5** A documentação citada nos subitens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital deverá ser enviada, de forma legível,

sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

**9.6** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital, e, caso seja solicitado pelo CEPS, o candidato deverá enviar a referida documentação para a confirmação da veracidade das informações.

**9.7** O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e/ou não especificar quais recursos serão necessários não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista neste Edital.

**9.8** Apenas o envio da documentação prevista nos itens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

**9.9** A concessão de atendimento especializado e/ou tempo adicional não exclui a necessidade de o candidato ser submetido à Banca de Avaliação Biopsicossocial, que objetiva verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal e se é compatível com as atribuições da especialidade a qual concorre.

**9.10** Quando da solicitação de atendimento especializado, que envolva a utilização de tecnologia assistiva ou de recursos tecnológicos, no caso de eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

**9.11** O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas nos subitens 9.1, 9.2, alínea “a” e 9.2.1 deste Edital.

**9.12** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal necessidade, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, via upload no sistema de inscrição, documentação que ateste a prova de vida de idade do lactente, caso contrário não será permitido o atendimento específico, mesmo que a candidata compareça ao local de prova com o acompanhante adulto.

**9.13** A concessão prevista no subitem 9.12 aplica-se exclusivamente para candidatas mães de crianças de até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**9.14** A candidata que tiver solicitado, no ato da inscrição, atendimento específico com fundamento no subitem 9.12 deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante respeitará as mesmas regras estabelecidas para os candidatos, acerca da guarda de objetos eletrônicos e/ou qualquer tipo de material que ofereça risco à transparência do processo seletivo.

**9.15** A candidata com necessidade de amamentar que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**9.16** É vedada a comunicação da lactante com o acompanhante durante a amamentação.

**9.17** A UFPA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**9.18** O candidato que necessitar fazer as provas e demais fases portando arma de fogo, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante as provas;
- b) enviar, via upload no sistema de inscrição, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

**9.18.1** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**9.19** O candidato que solicitar o atendimento específico para portar arma de fogo, conforme subitem 9.18, poderá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.

**9.20** O CEPS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos mencionados nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.12 e 9.18 a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem o envio.

**9.21** Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

**9.22** A solicitação de atendimento especializado e/ou específico, em qualquer caso, será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **10 DAS ISENÇÕES**

**10.1** Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 ou for Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007.

**10.2** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, deverão, no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

**10.3** O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição no período das 14h do dia **02 de outubro** às 17h do dia **11 de outubro de 2024**.

**10.4** Os candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD) deverão enviar no ato da inscrição, via upload no sistema de inscrição, a imagem de parecer médico ou laudo médico, de acordo com o subitem 9.2.

**10.5** As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da Pessoa com Deficiência, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**10.6** A concessão de isenção da taxa de inscrição não exclui a necessidade de o candidato ser submetido à Banca de Avaliação Biopsicossocial, que objetiva verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal e se é compatível com as atribuições da especialidade a qual concorre.

**10.7** O resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser consultado na data provável de **15 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

**10.8** O resultado definitivo do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser consultado na data provável de **22 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

**10.9** O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do Processo Seletivo, deverá efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa até a data do vencimento de seu boleto bancário, na forma dos subitens 8.3.1, 8.3.2 deste Edital.

**10.10** Não será permitida a transferência de isenção de taxa de inscrição para outro candidato.

**10.11** Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

**10.12** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- I – cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga (matrícula);
- III – declaração de nulidade da matrícula, se a falsidade for constatada após sua efetivação.

## **11 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

**11.1** O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de opção, horário e local de

realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo objeto deste Edital.

**11.1.1** O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia **06 novembro de 2024** no endereço eletrônico [http:// www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

**11.1.2** O cartão de inscrição poderá ser impresso de forma legível pelo candidato para que seja apresentado no dia da prova.

## **12 FASES DO PROCESSO SELETIVO**

### **12.1 FASE DA PROVA OBJETIVA (PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA)**

**12.1.1** A Prova Objetiva será realizada no dia **17 de novembro de 2024**, com início às 14h30 e término às 18h30 (horário de Belém-PA), devendo o candidato apresentar-se ao local de realização da prova de 13h às 14h, sendo vedada sua entrada após às 14h.

**12.1.2** As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

**12.2** Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá estar munido de documento de identificação original com foto, impresso ou digital, conforme estabelecido no subitem 19.6.

**12.3** Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

**12.4** A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões. Valerá 100,00 (cem) pontos e terá Peso 9 (nove).

**12.4.1** A Prova Objetiva para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 1,00 (um) ponto e consistirá com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

**12.4.2** A Prova Objetiva para os Programas de Residência Médica com Exigência de Pré-requisito basear-se-á exclusivamente nos programas das especialidades pré-requisito e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 5,00 (cinco) pontos.

**12.4.3** Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

**12.4.4** O candidato deverá assinalar (preencher completamente a “bolha” que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão-Resposta, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**12.4.5** Será de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de que o Cartão-Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu e assinar seu nome de maneira legível neste documento.

**12.4.6** O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

**12.4.7** O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (das 14h30 às 18h30).

**12.4.8** No Cartão-Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis ou com marcação com caneta de cor não especificada no subitem 12.4.4 com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

**12.4.9** O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

**12.4.10** Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado

(quando a saída do candidato ocorrer antes do horário estabelecido **no subitem 12.5**) e assinar a lista de presença.

**12.5** O candidato poderá levar o boletim de questões restando 30 minutos para o término da prova.

**12.6** Após o recebimento e até sua devolução ao fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica..

**12.7** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

**12.8** O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

**12.9** Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CEPS devidamente treinado.

**12.10** O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **19 de novembro de 2024** no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

### **13 FASE DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

**13.1** Somente serão convocados para a fase de Avaliação de Currículo os candidatos que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade) e que estiverem classificados pela ordem decrescente das notas da Prova Objetiva obedecidos os empates na última posição, em conformidade com o **Quadro 4** a seguir.

**Quadro 4 – Quantidade de candidatos que serão convocados para fase de Avaliação de Currículo**

	<b>Convocação à Avaliação de Currículo (AC)</b>	<b>Convocação à Avaliação de Títulos (PPIQ)</b>	<b>Convocação à Avaliação de Títulos (PCD)</b>
Especialidades com 01 vaga ofertada por programa	3	3	Todos que não forem eliminados na prova objetiva
Especialidades com 02 vagas ofertadas por programa	5	5	Todos que não forem eliminados na prova objetiva
Especialidades com 03 vagas ofertadas por programa	8	8	Todos que não forem eliminados na prova objetiva
Especialidades com 04 vagas ofertadas por programa	10	10	Todos que não forem eliminados na prova objetiva
Especialidades com 05 vagas ofertadas por programa	13	13	Todos que não forem eliminados na prova objetiva
Especialidades com 06 vagas ofertadas por programa	15	15	Todos que não forem eliminados na prova objetiva

Especialidades com 08 vagas ofertadas por programa	20	20	Todos que não forem eliminados na prova objetiva
Especialidades com 10 vagas ofertadas por programa	25	25	Todos que não forem eliminados na prova objetiva

**13.2** Os candidatos classificados serão convocados para a fase de Avaliação de Currículo por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de **04 de dezembro de 2024**.

**13.3** A Avaliação do currículo dos candidatos classificados será realizada pelas bancas avaliadoras conforme Edital de Convocação.

**13.4** A Avaliação de Currículo valerá, no máximo, **100,00 pontos**, terá **Peso 1** e avaliará a formação acadêmica do candidato, segundo os critérios mostrados no **QUADRO 5**, a seguir.

**Quadro 5 – Documentos e respectivas pontuações para a Avaliação de Currículo**

ATIVIDADE	Nº MÁXIMO DE DOCUMENTOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projeto de pesquisa, e/ou projeto de extensão, e/ou de iniciação científica, e/ou PET (Programa de Educação Tutorial), com carga horária mínima de 180 horas (por certificado), comprovada por documento expedido por instituição de ensino superior ou de pesquisa credenciada no MEC e assinado pelo dirigente ou coordenador acadêmico da instituição. Não serão aceitos documentos assinados somente pelo professor ou pesquisador responsável pelo projeto. * Bolsista: 6 pontos. Voluntário: 5 pontos.	3	7,0	21,0
Monitoria ou estágio não obrigatório em disciplina da grade curricular da área médica, com carga horária mínima de 180 horas, comprovada por certificado ou declaração expedida por instituição de ensino superior ou de pesquisa credenciada no MEC e assinado pelo dirigente ou coordenador acadêmico da instituição. Não serão aceitos documentos assinados somente pelo professor ou pesquisador responsável pelo projeto. * Bolsista: 6 pontos. Voluntário: 5 pontos.	1	8,0	8,0
Artigo científico na íntegra publicado em revista da área de saúde e afins de qualquer Qualis.**	3	10,0	30,0
Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster).	2	10,0	20,0
Participação em evento científico como ouvinte/organizador ou em curso de 30 horas ou mais emitido por instituição oficial, sendo um documento equivalente a um ponto somente.	10	1,0	10,0

Língua estrangeira - curso com carga horária de, no mínimo, 100 horas ***.	1	3,0	3,0
Língua estrangeira - curso com carga horária superior a 150 horas ***.	2	4,0	8,0
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

\*Não serão aceitas certificações de caráter departamental ou emitidas apenas por professores, sem o visto institucional.

\*\* Não serão aceitos resumos, anais ou similares de congresso publicados em revista.

\*\*\* O candidato pontuará somente uma vez em uma mesma língua estrangeira.

**13.4** Somente serão avaliados e pontuados os documentos/títulos apresentados à Banca de Avaliação, devidamente válidos.

**13.5** Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

**13.6** Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição pública de ensino credenciada pelo MEC.

**13.7** Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação de Currículo na data provável de **27 de dezembro de 2024**.

**13.7** A avaliação dos currículos será realizada em sistema eletrônico específico, no qual os candidatos deverão anexar os documentos solicitados. Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva fase, mas continuará participando regularmente do certame, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira fase.

#### **14 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL A SER CONCEDIDA**

**14.1** Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:

**a)** **Constar** na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Prowab” disponível no site do Ministério da Educação (Candidatos aptos à bonificação em processos seletivos Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaosespecificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processosseletivos>) com entrega do comprovante da bonificação no ato da inscrição do Processo Seletivo no site do CEPS;

**b)** Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2025;

**14.2** Para obter a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a participação em um dos programas relacionados, além de enviar a documentação comprobatória respectiva.

**14.3** A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para os programas de Residência Médica.

**14.4** A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa/projeto.

**14.5** A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão de cada programa/projeto.

**14.6** A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital.

**14.7** Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

**14.8** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**14.9** O candidato que solicitar a pontuação adicional no Formulário de Inscrição deverá encaminhar:

- a) Declaração que comprove a participação por, no mínimo, 1(um) ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); ou
- b) Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2025 – PSRM 2025 EDITAL Nº 1 – COREME/UFPA, especificamente com a data de início e a data de conclusão.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Serão admitidos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação do:

- a) Edital do concurso no site do CEPS;
- b) Resultado preliminar da homologação das inscrições;
- c) Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas;
- d) Resultado Preliminar das Provas Objetivas;
- e) Resultado Preliminar da Avaliação de Currículos;
- f) Resultado Preliminar do procedimento de Heteroidentificação e/ou Verificação de Autodeclaração Indígena ou Quilombola;
- g) Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial;
- h) Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Público.

**15.2** Os recursos referentes às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deverão ser feitos diretamente no sistema de acompanhamento individual do candidato, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

**15.3** Os recursos referentes às alíneas “a” deverão ser encaminhados ao CEPS/UFPA por meio do e-mail [atendimentoceps@ufpa.br](mailto:atendimentoceps@ufpa.br).

**15.4** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

**15.5** O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

**15.6** Não caberão recursos adicionais. A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.

**15.7** O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, de modo que o recurso considerado como inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**15.8** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou de recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra os resultados finais nas demais fases.

**15.9** Recursos cujo teor desrespeite a instituição responsável por este concurso e/ou que questionem resultados de outros candidatos serão preliminarmente indeferidos.

**15.10** Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

**15.11** Independentemente da interposição de recursos, o CEPS/UFPA poderá, justificadamente, anular questões de prova e/ou alterar gabaritos oficiais ou retificar resultados que apresentem algum tipo de equívoco.

## **16 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA**

**16.1** O resultado definitivo, com todos os classificados, será divulgado na data provável de **31 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

**16.2** A nota final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito obedecerá à fórmula  $PF = [(PO \times 9) + (AC \times 1)]/10$ , de forma que o peso da Prova Objetiva corresponda a 90% (noventa por cento) da nota final do candidato, e o peso da Avaliação de Currículo, a 10% (dez por cento) da nota final do candidato, em que:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

AC = pontuação obtida na Avaliação de Currículo.

**16.3** A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base na marcação do cartão-resposta, será igual a 1,00 ponto (Acesso Direto) ou 5,00 pontos (Pré-Requisitos), se a resposta do candidato estiver em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, se a resposta do candidato estiver em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou se não houver marcação ou houver marcação, no mínimo, dupla.

**16.4** Após ser calculada a pontuação obtida na Prova Objetiva, será acrescida a pontuação adicional relativa aos candidatos comprovadamente participantes do PROVAB e/ou PRMGFC, de acordo com o item 14.3.

**16.5** Após ser calculada a pontuação obtida na Avaliação de Currículo, será acrescida a pontuação adicional relativa aos candidatos comprovadamente participantes do PROVAB e/ou PRMGFC, de acordo com o item 14.3.

**16.6** A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

**16.7** A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos. Serão considerados classificados nas vagas de ampla concorrência os candidatos aprovados cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

**16.8** Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas reservadas às cotas de Pretos, Pardos e Indígenas e de Pessoa com Deficiência, entre aqueles não classificados na ampla concorrência, conforme a Tabela Orientadora – ANEXO III.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**17.1** Em caso de empate na pontuação final da seleção, terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior idade cronológica.

## **18 DA MATRÍCULA**

**18.1** Os candidatos classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas na COREME-HUJBB (Hospital João de Barros Barreto e na COREME-HUBFS (Hospital Bettina Ferro de Souza), para todos os programas, no período de **10 e 11 de fevereiro de 2025**, horário das 8h às 16h, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, devendo apresentar 1 (uma) foto 3x4 e 1 (uma) cópia autenticada e 2 (duas) cópias simples dos seguintes documentos:

- I. Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso,

- a matrícula terá caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;
- II. Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, que somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;
  - III. Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;
  - IV. Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe (CRM);
  - V. Comprovante de inscrição no PIS;
  - VI. Documento contendo o número de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Santander;
  - VII. Comprovante de residência atualizado (endereço de Belém-PA);
  - VIII. Certidão de nascimento ou casamento;
  - IX. Cartão do SUS;
  - X. Cartão de vacinação atualizado.

**18.2** O não comparecimento no prazo estipulado no subitem 18.1 implicará a perda da vaga.

**18.3** A não apresentação da documentação exigida no ato da matrícula implicará a perda da vaga.

**18.4** Para as áreas com pré-requisito, os candidatos deverão apresentar, ainda, cópia do Certificado de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC ou declaração do coordenador da COREME de estar cursando o último ano de Residência Médica na área que constitui o pré-requisito com prazo previsto para conclusão para o dia 28/02/2025.

**18.5** Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

**18.6** Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia da matrícula, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA).

**18.7** Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados.

**18.8** Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREME, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga no edital do ano seguinte.

**18.9** Os médicos aprovados neste processo seletivo não poderão utilizar o PROVAB e/ou o PRMGFC como dispositivo de trancamento de matrícula.

**18.10** Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

**18.11** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência ou serviço militar, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

**19.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados

referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

**19.3** O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail: [atendimentoceps@ufpa.br](mailto:atendimentoceps@ufpa.br).

**19.4** O acesso ao local de prova dar-se-á das 13h às 14h. O candidato deverá estar munido do documento original de identidade com foto impresso ou digital, para ter acesso ao local de prova.

**19.5** Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

**19.6** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); documento digital em aplicativo oficial e com possibilidade de verificação de autenticidade.

**19.7** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos digitalizados.

**19.8** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**19.9** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

**19.10** O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**19.11** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**19.12** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, divulgados no site do CEPS ou em comunicado.

**19.13** Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme estabelecido no subitem 18.4 deste edital.

**19.14** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da prova.

**19.14** Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, artigos de chapelaria e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

**19.15** Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos, fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

**19.16** O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**19.17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

**19.18** O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

**19.19** No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**19.20** É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade.

**19.21** O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas não poderá realizar a prova.

**19.22** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

**19.23** Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

**19.24** A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**19.25** O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para “Centro de Processos Seletivos (CEPS) – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900”, enviando e-mail para atendimentoceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**19.26** Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 06 de março de 2025, com direito, no período de exercício do Programa, a:

- a) bolsa de estudo, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), paga pelo Ministério da Educação;
- b) alimentação no hospital;
- c) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela Supervisão e anuência da COREME ao qual programa está vinculado.

**19.27** Qualquer outro apoio institucional que implique o recebimento de recursos financeiros pelo residente deve ser definido em editais e resoluções próprias da UFPA.

**19.28** O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

**19.29** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

**19.30** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

**19.31** O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**19.32** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**19.33** O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**19.34** Todas as atividades/datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

**19.35** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Comissões de Residência Médica (COREME) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

JOSÉ ROBERTO BENTES CAPELONI  
Coordenador da COREME/HUBFS

JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO  
Coordenador da COREME/HUJBB

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
Reitor da UFPA